

JUNTE-SE



EMENDA Nº	AO PROJETO DE LEI
25	307/2020

TEOR

Dê-se ao artigo 5º, "caput", do Projeto de Lei nº 307, de 2020, a seguinte redação:

"Artigo 5º - Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2021, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência".

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca aperfeiçoar o texto vigente, incluindo a expressão "no mínimo" no texto legal, a fim de garantir a possibilidade de repasse mensal maior dos recursos do Tesouro para o orçamento das Universidades Estaduais. Assim sendo, ante a motivação exposta, pedimos o voto favorável dos Nobres Membros desta Assembleia, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Sala das Sessões em/...../.....

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) THIAGO AURICCHIO - PL

Código: 27 11/05/2020 17:53:33